



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 09/81

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre doação de imóvel à Fazenda do Estado e dá outras providências



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •
Estado de São Paulo

Of.nº.019/81-C.M.

Votorantim, 12 de fevereiro de 1981.

Excelentíssimo Senhor:

No afã de instituir novas unidades escolares em nosso Município, estamos passando às mãos de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que dispõe sobre doação de terreno à Fazenda do Estado.

Unificadas para um só fim, fizemos afetar para a categoria de bens de uso especial a área de 4.280 metros quadrados, juntamente com a área de 2.150 metros quadrados (edifícios públicos), as quais desafetas para bens dominicais ensejam a área total de 6.430,00 metros quadrados conforme caracterizada no art. 3º do presente projeto.

Referidas áreas, havidas através do loteamento denominado "Vila Dilze", deverão receber a edificação de um prédio escolar, conforme previsto no relatório da Rede Física da Delegacia de Ensino de Votorantim, cujo setor reclama uma nova escola, já que a atual Escola Estadual de Primeiro Grau "Profª Edith Maganini", nas proximidades, já não satisfaz a clientela estudantil daquela região, considerando a expansão demográfica. Daí o nosso empenho em tornar realidade a construção de mais um templo do saber, a fim de atender a assustadora demanda.

Ressalte-se ainda que com a desafetação, a área destinada ao Sistema de Recreio, a mesma



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

.2.

será automaticamente compensada pela existência de uma vasta área verde no Bairro do Curtume, de propriedade do Município, distando 300 metros, aproximadamente, da Vila Dilze.

Face ao interesse público relevante que se apresenta e esperando contar com o imprescindível apoio dessa Edilidade, vimos solicitar que a matéria seja examinada nos termos do § 1º do Art. 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Renovamos à Vossa Excelência e dignos Vereadores, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


LAZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD
Digníssimo Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM.



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 09/81

Dispõe sobre doação de imóvel à Fazenda do Estado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PRO_UMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica afetada na categoria de bens de uso especial, a área de 4.280 metros quadrados, destinada ao Sistema de Recreio, integrante do loteamento denominado "Vila Dilze", neste Município, que constitui bem de uso comum, com as seguintes características e confrontações:

"Terreno de formato irregular, tendo como ponto de partida o marco de nº 01 situado a 9,50 m.l. do alinhamento da futura Avenida do P.D.D.I.; deste ponto segue em linha reta na extensão de 45,00 m.l. confrontando com a Rua Etelvina Ferreira da Silva até encontrar o marco de nº 02; deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 57,50 m.l. confrontando com a Prefeitura Municipal de Votorantim até encontrar o marco de nº 03; deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 47,00 m.l. confrontando com a Rua Pedro Crais até encontrar o marco de nº 04; deflete à direita, segue em curva na extensão de 13,80 m.l. confrontando com a futura Avenida do P.D.D.I., até encontrar o marco de nº 05; deflete à di



Prefeitura Municipal de Votorantim

- CAPITAL DO CIMENTO -
Estado de São Paulo

.2.

reita, segue em linha reta na extensão de 38,00 m.l. confrontando com a futura Avenida do P.D.D.I., até encontrar o marco de nº 06; deflete à direita, segue em curva na extensão de 14,13 m.l. até encontrar o marco de nº 01, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 4.280,00 metros quadrados".

Art. 2º - Ficam desafetas de bens de uso especial, passando a integrar os bens dominicais do Município, a área referida no art. 1º, bem como a que a seguir se descreve: Um terreno com a área de 2.150,00 metros quadrados, destinada a Edifícios Públicos, com as seguintes características e confrontações:

"Inicia-se no marco de nº 01, situado a 9,00 m.l. da Rua 03; deste ponto segue em linha reta na extensão de 30,00 m.l., confrontando com a Rua Etelvina Ferreira da Silva até encontrar o marco 02; deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 57,50 m.l. confrontando com a Prefeitura Municipal de Votorantim até encontrar o marco 03; deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 27,00 m.l. confrontando com a Rua Pedro Crais até encontrar o marco 04; deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 14,13 m.l. confrontando com a Rua Pedro Crais até encontrar o marco de nº 05; deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 39,00 m.l., confrontando com a Rua 03 até encontrar o marco 06; deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 14,13 m.l., confrontando com a Rua Etelvina Ferreira da Silva até encontrar o marco de nº 01, fechando o



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •
Estado de São Paulo

.3.

perímetro e perfazendo uma área de 2.150,00 metros quadrados".

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Voto
rantim fica autorizada a doar à
Fazenda do Estado as áreas descritas nos artigos 1º
e 2º, de propriedade do Município, havidas do Lotea
mento "Vila Dilze", em decorrência da inscrição nº.
106, fls. 104, do Livro 8-D-Auxiliar de 06/12/74, do
Primeiro Cartório de Registro Imobiliário de Soroca
ba, tudo conforme consta da planta daquele loteamen
to, as quais, unificadas para um só efeito, passam a
ter as seguintes características e confrontações:
"Terreno de formato irregular, tendo como ponto de
partida o marco de nº 01 situado a 9,50 m.l. do ali
nhamento da futura Avenida do P.D.D.I.; deste ponto
segue em linha reta na extensão de 75,00 m.l. confron
tando com a Rua Etelvina Ferreira da Silva até encon
trar o marco de nº 02; deflete à direita, segue em
curva na extensão de 14,13 m.l. confrontando com a
Rua de nº 03 até encontrar o marco de nº 03 deste pon
to segue em linha reta na extensão de 39,00 m.l. con
frontando com a Rua 03 até encontrar com o marco de
nº 04; deflete à direita, segue em curva na extensão
de 14,13 m.l. confrontando com a Rua Pedro Crais até
encontrar o marco de nº 05; segue em linha reta na
extensão de 74,00 m.l. confrontando com a Rua Pedro
Crais até encontrar com o marco de nº 06; deflete à
direita e segue em curva na extensão de 14,13 m.l. ;
confrontando com a futura Avenida do P.D.D.I. até en



Prefeitura Municipal de Votorantim

- CAPITAL DO CIMENTO -
Estado de São Paulo

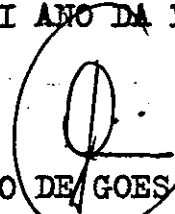
.4.

contrar o marco de nº 07 e segue em linha reta na ex tensão de 38,00 m.l. confrontando com a Avenida do P. D.D.I. até encontrar o marco de nº 08; deflete à di reita, segue em curva na extensão de 14,13 m.l., con frontando com a Rua Etelvina Ferreira da Silva até en contrar o marco de nº 01, fechando o perímetro e per fazendo uma área de 6.430,00 metros quadrados".

Art. 4º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei, corre rão por conta de verbas consignadas em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em
12 de fevereiro de 1981 - XVII ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votorantim, 4 de 4 de 1941

[Signature]

A Consultoria Jurídica e Comissões
S. Sessões, 9 de 4 de 1941

[Signature]
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Recebido em
Perseguido
Devolvido
Presidente *[Signature]*

Comissão Finanças

Recebido em
Perseguido
Devolvido
Presidente *[Signature]*

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 15/5/41

[Signature]
Presidente da Câmara

única

APROVADO

S. Sessões, 15 de 5 de 1941

[Signature]
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

Conforme determinação do senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 2896 de 13 de fevereiro do corrente, reuniu-se a Comissão incumbida de avaliar o imóvel situado entre as Ruas: Etelvina Ferreira, da Silva, Pedro Crais e 03, na Vila Dylze, neste Município, pertencente à Prefeitura Municipal de Votorantim, conforme Processo nº 119/80-G.P.

Dadas as suas características, tomou-se para avaliação os seguintes elementos:

Área do terreno: 6.430,00 m²

Valor do m² : Cr\$ 270,00 (11/79)

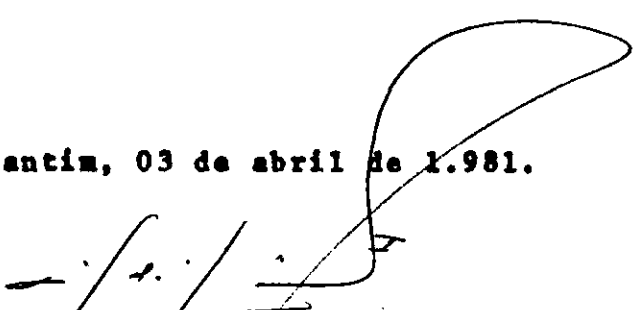
ORTM 11/79 : 448,47

ORTM 03/81 : 825,83

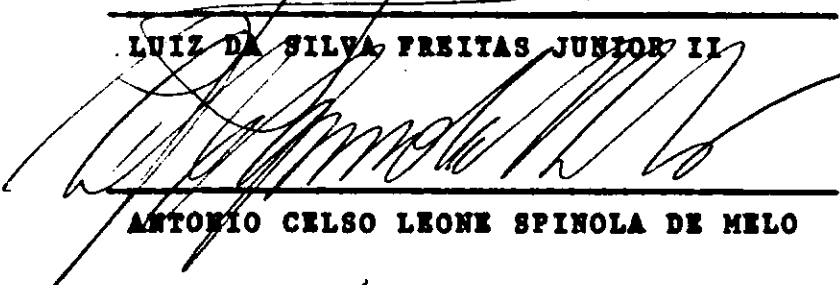
$$V = 6.430,00 \times \text{Cr\$ } 270,00 \times \frac{825,83}{448,47} = \text{Cr\$}$$

3.196.921,60 (três milhões, cento e noventa e uma mil, novecentos e vinte e um cruzeiros e sessenta centavos).

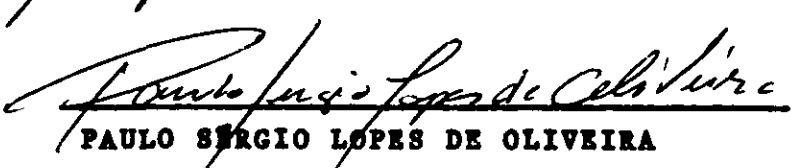
Votorantim, 03 de abril de 1.981.



LUIZ DA SILVA FREITAS JUNIOR II



ANTONIO CELSO LEONE SPINOLA DE MELO



PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA

